

Da sociedade civil:

XI. Dez membros titulares moradores das áreas abrangidas pelos Perímetros de Ação Integrada Cabuçu de Cima 7, 8 e 10 e dez membros suplentes moradores das áreas abrangidas pelos Perímetros de Ação Integrada Cabuçu de Cima 7, 8 e 10.

Parágrafo único - Fica facultada a ampliação ou redução da representação dos membros do Conselho Gestor, conforme a necessidade, a critério do órgão do Executivo responsável, respeitada para tanto a representação paritária e mediante consulta e aprovação dos conselheiros.

Capítulo III – Da designação dos membros do Conselho

Art. 5º - Cada Secretária e Concessionária referida nos incisos I a XI do Artigo 4º deste Regimento indicou o representante titular e o suplente, para cada uma de suas vagas.

Art. 6º - Os representantes da população moradora das ZEIS, referida no inciso XII do Artigo 4º deste Regimento, foram reconduzidos em 12 de agosto de 2016, que definiu a ordem de titularidade e respectivas suplências dos membros.

Capítulo IV – Do Mandato e da Estrutura

Art. 7º - O mandato dos conselheiros será de 03 anos, permitindo-se a eleição e/ou recondução uma única vez e por igual período.

§ 1º - Os conselheiros representantes do Poder Público, incluindo concessionárias de serviços públicos, poderão ser reconduzidos através de uma indicação, nos termos do artigo 5º deste Regimento.

§ 2º - O processo de eleição e/ou reeleição do conselho deverá ser discutido e aprovado pelos conselheiros em reunião ordinária, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de um mandato 03 (três) anos.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros deste Regimento Interno, por se tratar de uma atividade de relevante interesse público, será exercido sem implicar em remuneração de qualquer espécie.

Art. 9º - A Coordenação do Conselho Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através da Divisão Técnica Regional Norte - DEAR - Norte. Na ausência do Coordenador, suas funções serão transferidas para o suplente de DEAR Norte.

Parágrafo único: Na ausência do coordenador titular ou suplente às atividades estarão suspensas.

Art. 10º - A ausência injustificada de conselheiro titular a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas no período de 12 meses implicará na perda do mandato e na consequente substituição por representantes do mesmo segmento, na seguinte forma:

I. Os conselheiros representantes das Secretarias / Concessionárias, referidas nos incisos I a XI do Artigo 4º serão substituídos por nova indicação, nos termos do Artigo 5º deste Regimento;

II. Os representantes da população moradora das ZEIS, referidos no inciso XII do Artigo 4º, serão substituídos por ordem de suplência, em consonância com a lista de suplentes que foi retirada mediante eleição realizada por aclamação dos Membros do Conselho Gestor – Segmento Sociedade Civil em agosto de 2016;

III. Caso a lista de suplência seja esgotada, o membro titular poderá indicar seu suplente desde que este seja também morador das áreas abrangidas dos Perímetros de Ação Integrada Cabuçu de Cima 7, 8, 10.

Art. 11º - Na vacância de membro titular da sociedade civil por desistência do conselheiro, ocupará a vaga o conselheiro suplente.

Art. 12º - A presença do Suplente na reunião supre a ausência do membro titular, contudo não justifica sua ausência.

Capítulo V – Das Atribuições

Art. 13º - As atribuições do Conselho, previstas nos Artigos 48 a 53 da Lei 16.050/14 são as seguintes:

- I. Elaborar seu regimento interno;
- II. Participar da elaboração, acompanhar e aprovar as Diretrizes para o Plano de Urbanização;
- III. Participar e fiscalizar a implantação e execução das atividades previstas no projeto de urbanização;
- IV. Informar a população moradora e do entorno de todas as ações, articular e promover o debate das propostas, bem como definir e regulamentar os mecanismos para tanto;

V. Examinar propostas, denúncias e queixas, relativas ao desenvolvimento e implementação do plano e projeto de urbanização, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade atuante nas ZEIS, e a elas responder.

Parágrafo único: A forma de participação e informação a população será por meio de mobilizações e reuniões, sendo a primeira reunião de apresentação de projetos aos conselheiros, bem como, uma visita na respectiva área que haverá o projeto para conhecimento do território pelos mesmos, para posteriormente apresentar o respectivo projeto aos moradores oriundos do território de intervenção para consulta e após retornar o projeto para os conselheiros deliberarem aprovação do projeto.

Art. 14º - São atribuições do Coordenador do Conselho Gestor:

- I. Representar o Conselho;
- II. Solicitar a substituição do conselheiro (a) no caso da perda do seu mandato, nos termos do Artigo 10º deste Regimento;
- III. Convocar, organizar a ordem do dia e presidir as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- IV. Convocar reuniões extraordinárias, quando da sua necessidade;

V. Nomear comissões para realizar estudos ou providências julgadas relevantes para as atribuições ou ações do Conselho;

VI. Convocar sempre que necessário representantes de órgãos públicos e/ou concessionárias, bem como especialistas para tratar de assuntos relacionados à área, objeto da urbanização;

VII. Fixar datas e prazos para apreciação e aprovação das propostas;

VIII. Guardar os documentos e registros relativos às atividades do Conselho;

IX. Tomar as providências cabíveis para implementar as deliberações do Conselho Gestor.

Art. 15º - São atribuições dos conselheiros:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho ou justificar sua ausência;
- II. Comunicar sua ausência em tempo hábil ao Coordenador, para que possa comparecer à reunião;
- III. Apreciar, discutir e votar as propostas apresentadas;
- IV. Apresentar propostas;
- V. Solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, propor a discussão prioritária nos assuntos de pauta;
- VI. Informar e promover o debate das propostas e divulgar as deliberações e os comunicados do Conselho Gestor aos moradores interessados das áreas abrangidas pelos Perímetros de Ação Integrada Cabuçu de Cima 7, 8, 10;
- VII. Respeitar e zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho Gestor de ZEIS e deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Qualquer conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta, ou ainda solicitar a presença de especialista para tratar de assunto relacionado em pauta.

Capítulo VI – Do Funcionamento

Art. 16º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta (60) dias, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º - Os conselheiros da sociedade civil e/ou poder público podem encaminhar com antecedência de quinze (15) dias os assuntos que julgarem importantes para que sejam incluídos na pauta. Da pauta da reunião ordinária constarão:

- I. Informes;
- II. Definição e discussão de pauta;

III. Deliberações;

IV. Encaminhamentos;

V. Elaboração, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e

VI. Encerramento.

§ 2º - Os informes não comportam discussão e votação, caso seja necessário pode-se incluir na pauta de reunião futura;

§ 3º - As reuniões terão tempo máximo previsto de **120 minutos** de duração;

§ 4º - Sempre que possível, a reunião ordinária seguinte será marcada na reunião anterior, constando de Ata;

§ 5º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

§ 6º - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, sendo **1ª sexta-feira do mês. (Horário 10h às 12h).**

Art. 17º - Os membros suplentes podem participar com direito à voz, mas não a voto.

Parágrafo único – Na ausência do membro titular, o suplente presente na reunião terá direito a voto.

Art. 18º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias somente serão instaladas e iniciadas em 1ª chamada -às 10h com a presença do Coordenador ou seu suplente, e de maioria relativa de seus membros titulares e suplentes; e em 2ª chamada às 10h10 com a presença dos conselheiros presentes.

Art. 19º - A discussão ou votação de matéria da ordem do dia poderá ser adiada por uma vez, por deliberação do Conselho, devendo o prazo de adiamento ser fixado pelo Coordenador.

Art. 20º - As resoluções do Conselho serão tomadas pelo quorum presente, não se computando as abstenções, cabendo ao conselho gestor, em caso de empate, solicitar ao coordenador o voto de minerva para prosseguir com as deliberações.

§ 1º - Fica vedada a votação de matéria não constante da pauta e previamente divulgada.

§ 2º - As votações serão sempre abertas.

§ 3º - A votação será nominal e constará em ata.

§ 4º - O conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

§ 5º - Cada conselheiro titular ou seu respectivo suplente, nos termos do Artigo 17º, terá direito a um voto.

Art. 21º - As reuniões do Conselho Gestor terão participação livre dos moradores e interessados na condição de ouvintes.

Art. 22º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada no início da reunião subsequente.

Art. 23º - Das Atas constarão:

- I. Dia, mês, ano, local e hora de abertura da reunião;
- II. Nome dos conselheiros, demais pessoas presentes e ausentes;
- III. Resumo da matéria incluída na ordem do dia;
- IV. Conteúdo das discussões;
- V. Deliberações tomadas, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções;
- VI. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o assunto ou sugestão apresentada.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 24º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser resolvidos preferencialmente pelos conselheiros em reunião ordinária ou, havendo urgência, por meio de reunião extraordinária convocada pelo Coordenador do Conselho, e posteriormente aprovado pelos conselheiros.

Art. 25º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser modificado com aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Gestor (titulares e/ou suplentes, em sendo o caso).

Art. 26º - No caso de alteração da identificação e do perímetro das ZEIS a que se refere o Artigo 1º deste regimento, pela aprovação do respectivo Plano Diretor Regional da Câmara Municipal de Vereadores, as atribuições desse Conselho serão automaticamente transferidas às últimas.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2017-2-003

GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES 60 2 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/ARQ. TEMPORARIO
2017-0.000.272-0 LUIS CARLOS DE MEDEIROS DEFERIDO
NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA.
2017-0.000.831-1 JOSE CARLOS ELSNER PINHEIRO DEFERIDO
NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Processo Administrativo nº 6210.2016/0001932-1
I – À vista do contido do presente e após análise da defesa prévia oferecida pela Contratada, a qual não acolho por suas próprias razões, aplico à empresa SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J.: 11.206.099/0002-80, a penalidade de multa no montante de R\$ 4,00 (quatro reais) consignado no Anexo da supracitada Nota de Empenho, no percentual de 0,5% (meio por cento) diário, por atraso na entrega do objeto pertinente a Nota de Empenho nº 2355/2016, Processo Administrativo nº 6210.2016/0001932-1, fazendo-o com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e 54 do Decreto Municipal 44.279/03, alterado pelo Municipal 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal 13.278/02, pela competência delegada através da Portaria nº 253/2016 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de dezembro de 2016. II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, restando franqueada a vista os autos; III - Publique-se. IV - Após o decurso do prazo, encaminhe-se a Gerência Técnica Contábil-Financeira para as providências pertinentes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2016-0.172.967-3 - PMSP – ANA CLAUDIA VAL GROUT – RF(s): 657.950.7-03 - CTC(s) nº(s) 3355/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.155.385-0 - PMSP – REGINA CELIA VAZ SILVA SANTOS – RF(s): 745.591.7-01 – CTC(s) nº(s) 3383/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.151.484-7 - PMSP – SILVIA REGINA GORAYEB – RF(s): 524.105.7-01, 524.105.7-02 e 524.105.7-03 – CTC(s) nº(s) 3386, 3387 e 3388/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.143.945-4 - PMSP – GREICE KELLY DE OLIVEIRA – RF(s): 638.935.0-01 – CTC(s) nº(s) 3363/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.045.918-4 - PMSP – LAURO HIROSHI WATARAI – RF(s): 528.025.7-01 e CPF: 012.595.798-08 – CTC(s) nº(s) 3367 e 3368/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2014-0.244.081-9 - PMSP – PAVEL COELHO JARDIM FLO – RF(s): 543.751.2-01 – CTC(s) nº(s) 3392/IPREM/2016 emitida(s) em 11/11/2016;

2016-0.216.164-6 - PMSP – LUIZ HENRIQUE SIMOES DA COSTA – RF(s): 521.334.7-01, 521.334.7-02 e 521.334.7-03 – CTC(s) nº(s) 3370, 3371 e 3372/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2009-0.334.131-6 - PMSP – IRACEMA GARCIA TAVARES DA SILVA – RF(s): 611.979.4-01 – CTC(s) nº(s) 568/IPREM/2010 publicada(s) no DOC em 13/04/2010.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2016-0.062.722-2 - PMSP – ANDRE DOS SANTOS – RF(s): 521.2013.1-01 - CTC(s) nº(s) 3356/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.234.388-4 - PMSP – LAURIE MARIA GARCIA – RF(s): 531.786.0-01 – CTC(s) nº(s) 3453/IPREM/2016 emitida(s) em 25/11/2016;

2016-0.220.031-5 - PMSP – MARCIO SORGI DE MORAES – RF(s): 501.908.7-01, 501.908.7-02 e 501.908.7-03 – CTC(s) nº(s) 3732, 3733 e 3759/IPREM/2016 emitida(s) em 19/12/2016 e 22/12/2016;

2016-0.195.825-7 - PMSP – NADIA ARLETE TAKACS FRIZEIRA – RF(s): 635.245.6-01 – CTC(s) nº(s) 3379/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.243.719-6 - PMSP – SIMONE ANTONIA CASTRO SALAS SALLIES – RF(s): 603.889.1-01 – CTC(s) nº(s) 3389/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016 e,

2016-0.032.421-1 - PMSP – FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE – RF(s): 668.542.1-01 e 668.542.1-02 – CTC(s) nº(s) 3361 e 3362/IPREM/2016 emitida(s) em 10/11/2016;

2016-0.155.327-3 - PMSP – MARIA DAS DORES DE ALMEIDA – RF(s): 584.675.7-01 – CTC(s) nº(s) 3163/IPREM/2016 emitida(s) em 20/10/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2014-0.244.081-9 – PMSP – PAVEL COELHO JARDIM FLO – RF(s): 543.751.2-01 – CTC(s) nº(s) 2141/IPREM/2014 publicada(s) no DOC em 01/10/2014.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

2016-0.177.791-0 - Maria do Carmo de Amorim - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, IV, do mesmo diploma legal.

2016-0.188.403-2 - Humberto Torloni - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

2016-0.201.850-9 - Jose Carlos dos Santos - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal

2016-0.209.824-3 AUTO POSTO TAMBUIU LTDA
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGIANDO COM 13 FOLHAS

2016-0.216.400-9 C&N FOODS INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGIANDO COM 29 FOLHAS

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2017-2-003

DEPARTAMENTO FISCAL
ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116
PROCESSOS DA UNIDADE SNU/FISC/AJ
2016-0.272.044-0 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, COM VALIDADE DE 06 MESES.

2016-0.275.095-1 PREVENCAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.248-2 EDELVIRA DE OLIVEIRA SARPI DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.269-5 EDELVIRA DE OLIVEIRA SARPI DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO

I- NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.275.525-2 DAVID BROETTO DEFERIDO